



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

PORTARIA Nº 598, de 08 de setembro de 2026

O Reitor Da Universidade Estadual Do Sudoeste Da Bahia – Uesb, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, inciso VII, do Estatuto da UESB, que assegura a participação da comunidade regional na composição do Conselho Universitário – CONSU, mediante um representante por campus, não podendo exceder a três;

CONSIDERANDO que, nos termos do § 2º do art. 9º do Estatuto da UESB, a representação da comunidade regional dar-se-á mediante a indicação de entidades representativas da sociedade civil dos municípios de Vitória da Conquista, Jequié e Itapetinga, por escolha do Reitor, podendo ser ouvido o CONSU, com renovação a cada 2 (dois) anos, de forma alternada entre as entidades;

CONSIDERANDO o disposto no § 4º do art. 9º do Estatuto da UESB, que assegura a cada representante a respectiva suplência;

CONSIDERANDO a importância de assegurar que a participação da sociedade civil contemple sua diversidade de formas de organização e representação, inclusive comunidades tradicionais, povos indígenas, comunidades quilombolas, movimentos sociais, entidades estudantis, associações comunitárias, organizações populares e outras formas legítimas de organização coletiva, independentemente da existência de personalidade jurídica própria;

CONSIDERANDO a importância de ampliar a participação social, fortalecer os vínculos da Universidade com a sociedade e assegurar a interlocução permanente com os territórios nos quais estão inseridos os seus campi;

CONSIDERANDO os princípios da publicidade, transparência, participação, pluralidade e respeito à diversidade que orientam a atuação da Universidade Pública,

RESOLVE:

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequeizinho
CEP 45.200 - 000
PABX: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX: (77) 3424 - 8600



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Art. 1º Instituir Consulta Pública destinada ao recebimento de manifestações de interesse de entidades representativas da sociedade civil dos municípios de Vitória da Conquista, Jequié e Itapetinga para fins de composição da representação da comunidade regional no Conselho Universitário – CONSU da UESB.

§ 1º A Consulta Pública será realizada exclusivamente por meio do sítio eletrônico institucional da UESB, mediante preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado para essa finalidade.

§ 2º Poderão participar da Consulta Pública entidades, organizações, associações, movimentos, coletivos, comunidades e outras formas de organização da sociedade civil com atuação em um dos municípios indicados no caput, possuam ou não personalidade jurídica ou inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

§ 3º A inexistência de CNPJ, estatuto registrado ou personalidade jurídica própria não constituirá impedimento à participação na Consulta Pública, desde que seja possível demonstrar a existência, a atuação e a representatividade social da organização ou comunidade interessada.

Art. 2º A Consulta Pública tem por finalidade assegurar publicidade, transparência e participação social no processo de escolha das entidades que exercerão a representação da comunidade regional no CONSU, subsidiando o exercício da competência atribuída ao Reitor pelo art. 9º, § 2º, do Estatuto da UESB.

Parágrafo único. A Consulta Pública não possui natureza eleitoral ou classificatória, não estabelece ordem de preferência entre as entidades participantes e não gera, por si só, direito à composição do CONSU.

Art. 3º A manifestação de interesse será realizada mediante preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no sítio institucional da UESB, no período de 15 a 30 de setembro de 2026.

Parágrafo único. Somente serão consideradas as manifestações de interesse encaminhadas por meio do formulário eletrônico dentro do período estabelecido no caput.

Art. 4º No formulário eletrônico, a entidade interessada deverá prestar, no mínimo, as seguintes informações:

I – denominação da entidade, organização, movimento, coletivo ou comunidade;

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX: (77) 3424 - 8600



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

II – número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, quando houver;

III – endereço, local de referência ou território de atuação, conforme a natureza da organização;

IV – dados de contato;

V – município em que desenvolve suas atividades;

VI – finalidade, área de atuação ou segmento social representado;

VII – breve descrição de sua trajetória, atuação no município e relação com a comunidade regional;

VIII – nome e qualificação da pessoa responsável pela manifestação de interesse;

IX – nome, CPF e dados de contato do representante indicado como titular;

X – nome, CPF e dados de contato do representante indicado como suplente;

XI – declaração de interesse em participar da representação da comunidade regional no CONSU.

§ 1º Para as organizações que possuam personalidade jurídica, poderão ser apresentados estatuto, ata, comprovante de inscrição no CNPJ ou outros documentos aptos a demonstrar sua constituição e atuação.

§ 2º As entidades, movimentos, coletivos, comunidades ou outras formas de organização social que não possuam personalidade jurídica ou CNPJ poderão comprovar sua existência, atuação e representatividade por outros meios idôneos, inclusive atas ou registros de reuniões, declarações de lideranças ou de instituições reconhecidas, registros de atividades, documentos de organizações comunitárias, materiais de divulgação, registros audiovisuais, páginas ou perfis institucionais, ou outros elementos capazes de demonstrar sua efetiva atuação social.

§ 3º No caso de povos indígenas, comunidades quilombolas e outras comunidades tradicionais, serão respeitadas suas formas próprias de organização, representação e indicação de lideranças, não sendo exigida

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequeizinho
CEP 45.200 - 000
PABX: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX: (77) 3424 - 8600



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

constituição formal como pessoa jurídica para participação na Consulta Pública.

§ 4º A Reitoria poderá solicitar informações ou documentos complementares quando necessários à confirmação dos dados declarados, assegurado prazo razoável para seu atendimento.

Art. 5º Cada entidade, organização, movimento, coletivo ou comunidade poderá apresentar uma única manifestação de interesse e deverá indicar um representante titular e um representante suplente.

§ 1º A indicação do titular e do suplente deverá decorrer de decisão ou manifestação da própria organização interessada, observadas suas normas internas, seus usos, costumes ou formas próprias de deliberação e representação.

§ 2º A organização participante será responsável pela veracidade das informações prestadas e pela legitimidade das indicações apresentadas.

§ 3º A ausência de formalização jurídica não poderá, isoladamente, fundamentar a inabilitação da organização interessada.

Art. 6º Encerrado o prazo da Consulta Pública, a Reitoria procederá à análise das manifestações apresentadas, exclusivamente para verificação do atendimento às condições estabelecidas nesta Portaria.

§ 1º Eventuais inconsistências formais ou necessidades de complementação de informações poderão ser objeto de diligência, privilegiando-se, sempre que possível, o saneamento da inscrição em lugar de sua inabilitação por questões meramente formais.

§ 2º Serão consideradas habilitadas as entidades, organizações, movimentos, coletivos e comunidades que demonstrem atuação social no respectivo município e atendam às demais condições previstas nesta Portaria.

§ 3º Concluída a análise, a Reitoria divulgará no sítio eletrônico institucional da UESB a relação das organizações habilitadas, identificadas por município.

Art. 7º Após a divulgação da relação das organizações habilitadas, o Reitor incluirá na pauta de reunião do Conselho Universitário – CONSU ponto

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequeizinho
CEP 45.200 - 000
PABX: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX: (77) 3424 - 8600



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

específico destinado à apresentação das entidades interessadas e à escuta do Pleno, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 9º do Estatuto da UESB.

§ 1º Serão convidados para a reunião o representante titular e o representante suplente indicados por cada entidade habilitada.

§ 2º Será assegurado a cada entidade habilitada tempo equivalente para apresentação ao Pleno do CONSU, por seu representante titular ou, na impossibilidade deste, pelo suplente.

§ 3º A apresentação deverá abordar, de forma sucinta:

I – a trajetória e a atuação social da entidade, organização, movimento, coletivo ou comunidade;

II – sua inserção e representatividade no município e no território;

III – sua relação com as questões sociais, culturais, educacionais, econômicas ou ambientais da comunidade regional; e

IV – as contribuições que pretende oferecer à Universidade e ao diálogo entre a UESB e a sociedade durante o período de representação no Conselho.

Art. 8º Concluídas as apresentações das entidades habilitadas, a Presidência abrirá a palavra aos Conselheiros e às Conselheiras do CONSU para manifestações acerca das entidades, de suas trajetórias, representatividade e propostas de contribuição apresentadas.

§ 1º A manifestação dos Conselheiros e das Conselheiras terá caráter exclusivamente consultivo e constituirá espaço institucional de diálogo e escuta destinado a subsidiar a decisão prevista no § 2º do art. 9º do Estatuto da UESB.

§ 2º Não haverá votação, classificação, formação de lista tríplice, lista de preferência ou qualquer procedimento que implique transferência ou limitação da competência estatutária atribuída ao Reitor para a escolha das entidades representativas da comunidade regional.

§ 3º As manifestações ocorridas durante a reunião serão registradas na respectiva ata do CONSU.

Art. 9º Encerrada a etapa de apresentação das entidades e de manifestação dos Conselheiros e das Conselheiras, caberá ao Reitor, no exercício da

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequeizinho
CEP 45.200 - 000
PABX: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX: (77) 3424 - 8600



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

prerrogativa estabelecida pelo art. 9º, § 2º, do Estatuto da UESB, escolher, dentre as entidades habilitadas, uma entidade representativa da sociedade civil de Vitória da Conquista, uma de Jequié e uma de Itapetinga para exercerem a representação da comunidade regional no Conselho Universitário.

§ 1º Para a escolha, serão consideradas a trajetória e a representatividade social da entidade, sua inserção no município e no território, a diversidade dos segmentos da sociedade civil, as contribuições apresentadas ao CONSU, sua capacidade de interlocução com a comunidade regional e o princípio estatutário de renovação alternada entre as entidades.

§ 2º A escuta do CONSU constitui elemento de subsídio à decisão do Reitor, preservada integralmente a competência que lhe é atribuída pelo Estatuto da UESB.

Art. 10. No prazo máximo de 5 (cinco) dias após a realização da reunião do CONSU prevista nos arts. 7º e 8º desta Portaria, o Reitor publicará o ato de designação das entidades escolhidas para representar a comunidade regional no Conselho Universitário.

§ 1º O ato de designação identificará:

I – a entidade escolhida para representar o município de Vitória da Conquista e seus representantes titular e suplente;

II – a entidade escolhida para representar o município de Jequié e seus representantes titular e suplente; e

III – a entidade escolhida para representar o município de Itapetinga e seus representantes titular e suplente.

§ 2º As entidades e seus respectivos representantes exercerão a representação da comunidade regional no CONSU pelo período de 2 (dois) anos, observada a renovação de forma alternada entre as entidades, nos termos do § 2º do art. 9º do Estatuto da UESB.

§ 3º O suplente substituirá o titular em suas ausências e impedimentos.

Art. 11. A Consulta Pública e o procedimento de escuta do CONSU observarão a seguinte sequência:

I – abertura, pelo Reitor, da Consulta Pública para manifestação de interesse das entidades representativas da sociedade civil;

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequeizinho
CEP 45.200 - 000
PABX: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX: (77) 3424 - 8600



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

- II – período de inscrições, de 15 a 30 de setembro de 2026;
- III – análise das manifestações de interesse e realização de diligências, quando necessárias;
- IV – divulgação pública da relação das entidades habilitadas por meio de portaria;
- V – inclusão, pelo Reitor, de ponto específico na pauta do CONSU para apresentação das entidades habilitadas;
- VI – apresentação das entidades ao Pleno do CONSU, assegurada igualdade de tempo;
- VII – abertura da palavra aos Conselheiros e às Conselheiras para manifestações;
- VIII – encerramento da etapa de escuta do CONSU;
- IX – escolha, pelo Reitor, das entidades representativas da sociedade civil de cada um dos três municípios;
- X – publicação de portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a reunião do CONSU, do ato de designação das entidades escolhidas e de seus respectivos representantes titular e suplente; e
- XI – Posse dos conselheiros nomeados na primeira reunião do CONSU após a emissão da portaria de designação;

Art. 12. O acesso ao formulário eletrônico, a relação das entidades habilitadas, a data da reunião do CONSU destinada à apresentação das entidades e os demais atos e orientações relativos à Consulta Pública serão divulgados no sítio eletrônico institucional da UESB.

Art. 13. A participação em qualquer das etapas previstas nesta Portaria não gera direito subjetivo à escolha ou à permanência na representação da comunidade regional no CONSU, que observará as disposições do Estatuto da UESB.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria, observadas as disposições do Estatuto da UESB.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBÉRIO RODRIGUES SILVA
REITOR

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequeizinho
CEP 45.200 - 000
PABX: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX: (77) 3424 - 8600